



LEI Nº 1.608

Data: 10 de abril de 2002.-

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios e ou Termos de Cooperação Técnico Financeiro, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios e ou Termos de Cooperação Técnico-Financeiro, com a ASSOCIAÇÃO ALDEIA SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.926.743/0001-60, estabelecida nesta cidade de Campo Largo-Pr, declarada de utilidade pública municipal, através da Lei Nº 1.070, de 08 de março de 1994, com o objetivo de conceder apoio técnico, financeiro e material com o objetivo de impulsionar os programas e ações capazes de oportunizar a comunidade campolarguense, condições de melhoria do nível sócio-econômico, através do desenvolvimento das ações de assistência social promovidas pela referida entidade no âmbito do Município de Campo Largo, Paraná.

Art. 2º.- Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 1º desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a efetivar o repasse de até R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), à Associação Aldeia São José, que podem ser repassados mensalmente ou em parcela única, recursos estes advindos da dotação orçamentária 08.244.00112-0071.

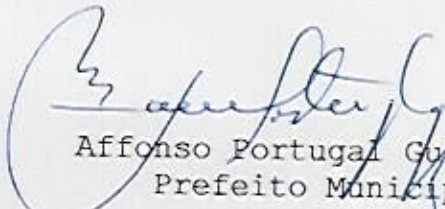


Parágrafo Único - Sob pena de responsabilidade e devolução dos numerários repassados, deverá a entidade beneficiária, comprovar através de prestação de conta mensal, a aplicação de tais valores, dentro do plano de aplicação objeto deste Convênio.

Art. 3º .- O Município poderá ainda alocar recursos dentro das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Geral vigente, para o atendimento das finalidades previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de abril de 2002.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal